

LEI Nº 8187

Institui a Área Especial de Interesse Social em parte de Área Funcional de Interesse Urbanístico instituída pela Lei Complementar nº 128-A, de 28 de novembro de 1985, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas UTIs 09 e 23 da UTSI 06 ficam instituídas AEIS dos tipos II e IV conforme estabelecido no artigo 49 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979 e demarcadas na Planta Anexa com as seguintes descrições, as áreas de terras localizadas no Município de Porto Alegre assim constituídas:

I - um terreno sem benfeitorias, lotado sob nº 420 da Rua Dona Teodora, medindo 42,00m de frente, lado par, ao sudoeste, por 277,00 m de extensão de frente a fundo, por ambos os lados, tendo no fundo ao nordeste, a largura de 13,00m e entesta com o terreno de herdeiros de Frederico Mentz, dividindo-se por um lado, ao sudeste com o terreno de propriedade da Revendedora Nacional de Veículos S.A., e, pelo outro lado, ao noroeste com terreno da casa nº 308 da mesma Rua, de propriedade de Tomaz Lima e com o fundo do terreno da casa nº 650 da Rua Frederico Mentz, de propriedade de Ernestina Amaral Brusque, matriculado sob nº 1623 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre;

II - um terreno sem benfeitorias, lotado sob os nºs 440, 450 e 460 da Rua Dona Teodora, medindo 44,00m de frente, ao sudoeste, lado par, tendo de extensão da frente ao fundo, ao sudeste, 300,00m, onde divide com herdeiros de Francisco L. Duarte e de Antonio Cabral de Melo, e de outro lado, ao noroeste, mede 307,50m, onde se divide, em partes, na extensão de 277,00m com o imóvel de propriedade da Revendedora Nacional de Veículos S.A. e na extensão de 30,50m, com terreno de herdeiros de Frederico Mentz, entestando no fundo na extensão de 38,50m, com um valo matriculado sob o nº 1624 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre;

.....

.....

2

III - um terreno sem benfeitorias lotado sob nº 142 da Rua Dona Teodora, com a área superficial de 662,72m², medindo 20,00m de testada ao sudeste, à Rua Dona Teodora, tendo nos fundos, ao norte, 20,00m confrontando-se com o terreno nº 182 da Rua Dona Teodora, de propriedade de Maria Corrêa dos Santos, medindo a oeste, por um lado, 40,00m da frente ao fundo, onde limita-se com imóvel que é ou foi da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS; e pelo outro lado, ao leste, mede 30,86m também da frente aos fundos, onde limita-se com o terreno nº 182 da Rua Dona Teodora, de propriedade de Maria Corrêa dos Santos, estando distante 91,00m da esquina formada pelas Ruas Dona Teodora e Frederico Mentz, em sua divisa leste. Matrícula nº 88069, livro 2, Registro de Imóveis da 4ª Zona;

IV - uma área de terras, e benfeitorias na Rua Dona Teodora nº 182, com a área superficial de 3253,56m², medindo 53,26m de testada para a Rua Dona Teodora, ao sul, que se divide em dois segmentos, sendo o primeiro com 30,26m na direção leste-oeste, e o segundo segmento com 23,00m na direção nordeste-sudeste, tendo nos fundos, ao norte, 67,26m, onde confronta com imóvel que é ou foi da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB-RS, medindo a oeste, 82,86m, que se divide em 3 segmentos: o primeiro com 30,86m na direção sul-norte, o segundo com 20,00m na direção leste-oeste, ambos limitando-se com a Área de Destinação Pública; e o terceiro

segmento com 32,00m na direção sul-norte, limitando-se com o imóvel que é ou foi da COHAB-RS, e ao leste mede 53,00m, onde se limita-se de frente ao fundo, com o imóvel de matrícula nº 88067, estando distante 37,74m da esquina formada pelas Ruas Dona Teodora e Frederico Mentz, em sua divisa leste. Matrícula nº 88068, livro 2, Registro de Imóveis da 4ª Zona;

V - um terreno sem benfeitorias, lotado sob o nº 222 da Rua Dona Teodora, com área superficial de 2000,22m², medindo 37,74m de frente, ao sul, à Rua Dona Teodora, tendo no fundo, ao norte, a mesma largura de frente onde entesta com terreno da Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul (COHAB-RS) por 53,00m de extensão de frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se por um lado, a oeste, com o terreno nº 182 da Rua Dona Teodora, da matrícula 88068, e pelo outro lado, ao leste, faz frente e forma esquina com a Rua Frederico Mentz. Matrícula nº 88067, livro nº 2 do Registro de Imóveis da 4ª Zona;

.....

.....

3

Art. 2º - O regime urbanístico a ser observado nas AEIS, ora instituídas, é o seguinte:

I - densidade = 175

II - atividade = 07

III - aproveitamento = 02

IV - altura = 15

V - taxa de ocupação = 05

VI - recuo de jardim = isento

Parágrafo único:

Lotes: área = 81,00m²

testada = 4,50m

profundidade = 18,00m

Padrões viários: via local de acesso domiciliar

largura = 9,00m

passeios = 1,50m

pista de rolamento = 6,00m

Art. 3º - Para as AEIS ora instituídas, os padrões para loteamentos de Interesse Social constantes no Anexo 12.1, relativos ao dimensionamento das áreas de escola, poderão vir a ser reajustados, em condições de atendimento à nova demanda, com o deslocamento a pé, não superiores a 500,00m.

Art. 4º - A implantação de aterros sanitários e depósitos de lixo, em área restrita e determinada, Bairro Humaitá - Navegantes, somente poderá efetivar-se mediante prévia aprovação da FEPAM - Fundação Estadual de Proteção e Defesa do Meio Ambiente, da SMAM - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Câmara Municipal de Porto Alegre sob a forma de Lei Complementar, oitiva a comunidade residente no local e no entorno.

Parágrafo único - Fica autorizado, na área objeto do presente projeto, a construção destinada a seleção de lixo orgânico e seco, produzido no Bairro ou transportado por associados da Cooperativa de Trabalhadores (catadores), ficando vedada a destinação de áreas abertas para depósito de lixo, bem como a expansão de tais construções e serviços ao restante do Bairro ou a seu entorno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....

.....

4

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07 de julho de 1998.

Raul Pont,

Prefeito.

Newton Burmeister,

Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

José Fortunati,

Secretário do Governo Municipal.